

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Curso de Pós-Graduação em Questão Social na Perspectiva Interdisciplinar
CLÉA MARA DOLENGA RAMOS

**A COMPLEXIDADE DO SERVIÇO SOCIAL E O DESAFIO
INTERDISCIPLINAR NA RELAÇÃO SÓCIO JURÍDICA**

MATINHOS – PR
2016

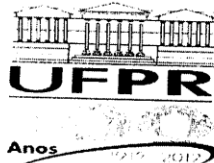
CLÉA MARA DOLENGA RAMOS

**A COMPLEXIDADE DO SERVIÇO SOCIAL E O DESAFIO
INTERDISCIPLINAR NA RELAÇÃO SÓCIO JURÍDICA**

Artigo apresentado à Universidade Federal do Paraná – Litoral – Campus Matinhos, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em “Questão Social na Perspectiva Interdisciplinar” sob a orientação Prof. Dr. Ernesto Jacob Keim

MATINHOS – PR

2016



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
UFPR Litoral
Curso de Especialização em Questão Social
pela Perspectiva Interdisciplinar



PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Orientador Professor **Dr. Ernesto Jacob Keim**, realizaram em 11 de novembro de 2016 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **Cléa Mara Dolenga Ramos**, sob o título "*A Complexidade do Serviço Social e o Desafio Interdisciplinar na Relação Sócio Jurídica*", sendo quesito parcial para obtenção do Título de *Especialista no Curso de Especialização em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo recebido conceito "**APL**".

Matinhos, 11 de novembro de 2016.

Dr. Ernesto Jacob Keim
Professor Orientador

Dra. Helena Midori Kashiwagi
Professora Integrante

Msc. Neilor Vanderlei Kleinübing
Professora Integrante

Cléa Mara Dolenga Ramos
Estudante

Conceitos de aprovação

APL – APROVAÇÃO PARCIAL
APB – APROVAÇÃO BASTANTE

Conceitos de reprovação

APR – APROVAÇÃO REPROVAÇÃO PARCIAL
APR – APROVAÇÃO REPROVAÇÃO

Observações

ESTE DOCUMENTO É UM PRODUTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E SUAS INFORMAÇÕES DEVEM SER REGISTRADAS NO MÓDULO DE
CONTROLE DE DOCUMENTOS DA BANCADA PARA FIM DE CONTROLE DO TRABALHO

DEDICATÓRIA

“A todas as pessoas que de alguma forma foram presentes em minha vida durante esta caminhada”.

AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus que semeou os novos caminhos e presenteou minha vida com mais esta oportunidade... A oportunidade de adquirir novos conhecimentos e enfrentar os novos desafios...

Obrigado ó Deus porque me fortaleceu na fé, e mais uma vez na busca do conhecimento, e, novamente me ensinou a vencer os obstáculos, proporcionando o sabor da graça de chegar ao fim desta Pós Graduação com a certeza de que mais um uma vitória foi alcançada...

Obrigado pela oportunidade que tive de somar novos amigos e fortalecer as amizades antigas...

E enfim, construir outros caminhos...

EPIGRAFE

"O conhecimento é o pensamento que resulta da relação que se estabelece entre o sujeito que conhece e o objeto a ser conhecido." (ARANHA; MARTINS, *Filosofando*)

SUMÁRIO

1 - Introdução	01
2 - A Complexidade inerente ao Serviço Social.	01
3 - A interdisciplinaridade no fazer do Assistente Social.	04
4 - A tipificação do fazer profissional do Assistente Social.	05
5 - O Serviço Social como agente de enfrentamentos.	09
6 - A assistência Social como agente de direito.	14
7 - O Serviço Social como agente de viabilização de direitos.	18
8 - Considerações Conclusivas.	20
Referências	22

RESUMO

Este artigo tem como propósito apresentar a atual complexidade em que se desenvolve o Serviço Social na divisão sócio técnica do trabalho, como processo interdisciplinar, voltado para a área essencialmente jurídica, na concessão de direitos sociais. O artigo trata também da necessária garantia de autonomia que é garantida por lei ao Assistente Social no seu fazer profissional, que por meio de um trabalho de campo consideravelmente “novo”, consegue alcançar resultados que, apesar da escassa fundamentação teórica, no campo das pesquisas, se concretiza no cotidiano das pessoas a quem esse serviço se destina, como uma organização interdisciplinar que se ajusta na movimentação e nos trâmites Sócio Jurídico. O artigo se fundamenta basicamente na legislação, para a sustentação dos argumentos apresentados

Palavras-chave: Complexidade; Serviço Social; Direito; Interdisciplinaridade.

ABSTRACT

This article aims to present the current complexity that develops social work in the technical social division of labor, as an interdisciplinary process, facing the essentially legal, the granting of social rights. The article is also the necessary guarantee of autonomy which is guaranteed by law to the social worker in the making professional, through field work considerably "new" can achieve results that despite the meager theoretical foundation in the research field, is concretized in the daily lives of people to whom the service is intended as an interdisciplinary organization that fits in the drive and Legal Partner procedures. The article is based primarily on legislation to support the arguments.

Keywords: Complexity; Social Service; Right; Interdisciplinary;

1 - Introdução

Este trabalho caracterizado como requisito para a conclusão do curso de especialização em 'Questão Social na Perspectiva da Interdisciplinaridade', desenvolvido junto ao Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, tem como propósito debater a complexidade inerente ao Serviço Social como campo de trabalho, que atua junto às camadas populares mais empobrecidas, tendo como interface as ciências jurídicas.

Essa interação entre dois componentes próprios das Ciências Humanas, tem pontos de convergência e divergência, no que se refere à especificidade dessas duas áreas do conhecimento, e também no que se refere à metodologia, com que atua e age, junto às camadas sociais mais empobrecidas. Diante da premissa de diferenças inerentes à direção teórica e operacional do Serviço Social e do Direito, se tem neste texto a posição de que um suporte teórico referente aos dois é o que deveria focar na revitalização da humanização suprimida de pessoas e de setores da sociedade. Mas o que se tem é o Serviço Social focado no bem estar das pessoas e no direito se tem como foco o cumprimento e guarda das leis e regulamentos da sociedade.

Com base no desafio posto até aqui, esse texto explora as possibilidades de haver uma interface desses integrantes da organização social, na perspectiva de debater a responsabilidade desses dois componentes sociais com a vida dos humanos em sociedade, de forma que os dois atuem para reduzir os níveis de desumanização, que caracterizam de certa forma, a barbárie que nos cerca.

2 - A Complexidade inerente ao Serviço Social

A complexidade se caracteriza pela simultaneidade e interdependência que ocorre quando diversos processos atuam sobre uma mesma circunstância ou fato e no tema desse texto a complexidade se manifesta na interação entre Serviço Social e o Direito, caracterizando-se como um debate que se desenvolve num espaço intermediário entre a necessidade premente de resgatar a humanidade suprimida de integrantes da sociedade e a necessidade também premente de fazer valer, as regras e leis vigentes, para manter a

sociedade organizada, conforme postulados que revitalizem a vida com dignidade.

Nessa perspectiva é importante identificar de quem é a autoria, e como se estabelecem as leis e regulamentos da sociedade, para saber em que medida esses autores são representativos de todos os extratos que constituem o cenário em foco, ou seja, em que medida as leis representam a sociedade que congrega incontáveis e complexas diferenças e diferentes. Com o estabelecimento das características dos autores como representantes da sociedade e as pessoas representadas, na sociedade pelas leis, cabendo o debate de reconhecer qual a importância e possíveis formas de atuação, tanto do serviço social quanto dos meios e recursos jurídicos, para a supressão do que gera miséria e marginalização, postas como matrizes de desumanização, conforme Ernesto Jacob Keim (2011).

Essa interação se caracteriza como processo de natureza interdisciplinar e para compreender essa dimensão, o presente texto conta com um item específico para essa caracterização e fundamentação. Assim ficam claros os modos e propósitos potenciais, de atuação do serviço social e do serviço jurídico para a superação de agentes, que promovem miséria e marginalização. Essa dinâmica, para gerar os resultados esperados pela sociedade, atua sincronizada como processo interdisciplinar, nesse sentido, esse texto aponta para a compreensão de como esse processo se desenvolve, e quais as possibilidades de alcançar algum êxito nesse contexto como atuação social.

Assim se tem como propósito a compreensão e o debate referente à complexidade em que se desenvolve o Serviço Social na divisão sócio técnica do trabalho, como processo interdisciplinar, voltado para a área jurídica na concessão de direitos referendados na legislação aos integrantes de uma comunidade inserida no contexto social e político. Nesse contexto os direitos se caracterizam como aspectos que os integrantes de determinado espaço social, podem reivindicar, cabendo ao estado verificar a dimensão e a legalidade em que esses direitos podem ser usufruídos.

É neste cenário que se mostra a complexidade, que implica de um lado alguém que reivindica e de outro quem controla e regula. Essa situação ganha espaço no debate jurídico que se reveste da condição de mediador e tem o Serviço Social como elemento que faz a intermediação entre o ente estatal

controlador e mediador, e o ser integrante da sociedade que se coloca como agente de direito e, portanto, como ser que reivindica.

Assim a complexidade desse processo se evidencia no atendimento rotineiro e diário, realizado junto aos usuários das políticas públicas, no qual se pode observar e identificar as diferenças que se apresentam e se complementam nas relações dos profissionais envolvidos, ou seja o Assistente Social e o aparato jurídico representado por profissionais do Direito. Essa interação complexa, das ações desenvolvidas por diferentes profissionais, implica no respeito aos espaços específicos dos elementos envolvidos que executam suas ações com objetivos definidos, de forma a contribuir, para a produção de saberes que consolidem justiça social.

Dessa relação heterogênea os componentes são perceptíveis, de forma que cada profissional realiza sua ação técnica, instrumental e metodológica no estudo ontológico do ser social que se caracteriza como o indivíduo requerente do direito. Nesse contexto o olhar sistêmico a que esse texto se propõem apresentar, evidencia a superação da resignação, que decorre da impossibilidade de alcançar algo desejado e considerado como de direito. Um dos elementos que pode ser causador de resignação e que pode desencorajar a busca por direitos pode ser a aparente homogeneização, decorrente de uma suposta “mistura das substancias” caracterizadas como as condições específicas que interagem nos processos jurídicos e sociais. Essa combinação de diferentes propósitos e métodos não se apresentam isoladamente, e por isso não podem ser identificadas. Essa dificuldade faz com que os elementos constituintes da dinâmica social aparentem certa invisibilidade.

Essa invisibilidade das partes no conjunto do todo, incorpora as propriedades de cada parte, em toda a sua extensão, não se prendendo aos detalhes que propiciaram à “situação” e à “condição social” os meios com os quais atuam, numa relação de forças e poderes, em que a pessoa com menor capacidade de percepção e intimidade, com o processo se vê subjugada e impotente.

É nesse cenário, como apoio ao menos potente, é que entra o profissional da assistência social, trazendo um olhar direcionado à extensão e profundidade de cada situação, desenvolvendo análise minuciosa que se caracterize como processo de integralidade, que se mostre imprescindível ao

pleno usufruto dos direitos sociais que muitas vezes não são levadas em conta, por quem se vê cercado pelos regulamentos e regras, que constituem a legalidade, muitas vezes favorável ao contexto estatal, em detrimento ao que promove vida com dignidade e bem estar social.

Com essas considerações o presente estudo aponta para alguns aspectos que podem gerar uma compreensão desse processo, buscando uma construção teórica e interdisciplinar, referendada entre outros aspectos, no que se caracteriza como a tipificação dos fazeres do Assistente Social, em relação com os entes jurídicos.

3 - A interdisciplinaridade como agente do fazer do Assistente Social

Considerando o que já foi posto, se tem que o reconhecimento da ação profissional se apresenta através do instrumento teórico/metodológico elaborado por profissionais comprometidos com a reconceituação e a transformação social, num movimento em que a dinâmica das relações indivíduo e sociedade permeiam o mesmo espaço de desenvolvimento, de crescimento e de interação política, social e econômica, agregados a uma cultura impregnada de hábitos e costumes que elencaram uma rotina linear no processo de vida social.

Assim, a questão em foco, às diferentes profissões e diferentes profissionais que atuam de forma na interdisciplinar, na defesa de direitos e superação de aspectos que ameaçam a emancipação do ser ontológico do requerente e do ser profissional, o qual em sua conduta se compromete com os novos tempos e as novas perspectivas de superação e enfrentamento das mais diversas questões sociais a serem superadas. Assim a interação entre diferentes ações profissionais, pode ser considerada como tarefa ainda inacabada como cita Jeanete L. Martins de Sá (org. 2006 p.11).

“A conceituação de interdisciplinaridade é sem dúvida, uma tarefa inacabada: até hoje não conseguimos definir com precisão o que vem a ser essa “vinculação, essa reciprocidade, essa interação, essa comunidade de sentido ou essa complementaridade entre as várias disciplinas”.

Partindo dessa posição, falar em interdisciplinaridade é falar em diversidade, mudanças e em especial, como sinônimo de transformação educacional e acadêmica de atuação profissional e social. É ter consciência da

interação dos agentes e elementos que constituem os desafios e conquistas decorrentes da aplicação de novas didáticas e novas metodologias de trabalho que certamente impactarão com diferentes renovações técnico/operativas na carreira profissional do Assistente Social. Essa posição se apresenta como conhecimento adquirido e construído, moldado na sua prática social vivenciada, na sua trajetória.

A interdisciplinaridade nesse contexto se mostra como agente que pode viabilizar transformações de conhecimentos específicos, na medida em que os profissionais identifiquem as situações problemas com as questões e/ou demandas sociais de forma a atuar como um facilitador e mediador das situações problema para se caracterizarem como elemento capaz de promover a transformação da realidade.

Essa posição se referenda na obra de Edgar Morin ao dizer que a teoria do conhecimento se baseia no pressuposto fundamental de que os seres humanos são racionais e conscientes, entendendo-se como consciência o sentimento da sua própria identidade Epistemológica, onde o estudo da relação “sujeito-objeto”, no qual o sujeito, é aquele que vem a conhecer e o Objeto, é todo o processo ou fenômeno que pode ser conhecido, sobre o qual o sujeito desenvolve, sua atividade cognitiva. Dessa forma o “conhecimento só é conhecimento enquanto organização, relacionado com as informações e inserido no contexto destas. As informações constituem parcelas dispersas de saber (MORIN p.16,2002)

Com base nessas posições a prática interdisciplinar exige, portanto, muito mais que a presença de profissionais de diferentes formações acadêmicas em uma mesma equipe ou projeto, demanda, sobretudo, o abandono de posturas profissionais tradicionalistas, sectárias e centralizadoras. É um conceito e uma prática que está em processo de construção e desenvolvimento dentro das ciências e do ensino das ciências, como algo que está intrínseco e independente da relação “ação”.

4 - A tipificação do fazer profissional do Assistente Social.

A evolução das técnicas e metodologias de atuação dos profissionais que atuam no contexto do Social, aponta para transformações que demarcaram a reestruturação do Serviço Social enquanto profissão, e, a autonomia do profissional “Assistente Social” por conta dos serviços sócio-assistenciais, dos programas de governo ofertados pelas Políticas Públicas que “materializam a oferta dos direitos sociais”, num contexto aplicado constitucionalmente aos direitos de cidadania através da Constituição Cidadã, há ainda que se brindar inúmeras conquistas e avanços que expressam a autonomia do profissional na defesa dos direitos intransigentes, conforme os avanços expressivos com a Promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e sua expressiva alteração em 2011 pela Lei 12.435.

Essas mudanças incorporam a implantação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) no país, estabelecido em consonância às diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-SUAS/2012) a qual alterou o texto em 2005 e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/2006).

Neste cenário de conquistas, evidenciamos a aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais. Esta normativa possibilitou ao SUAS a padronização dos níveis de complexidade em todo o Território Nacional dos Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo como se dispõem a lei.

Ela estabelece conteúdos essenciais, o público a ser atendido, o propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos sócio assistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações

específicas e gerais. A aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais representou uma importante conquista para Assistência Social Brasileira alcançando um novo patamar. Com essa normatização ficam estabelecidas tipologias que, sem dúvidas, corroboram para ressignificar a oferta e a garantia do direito Sócio Assistencial. Esta versão atende às recomendações do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), expressas na Resolução nº 35, de 29 de Novembro de 2011, considerando os avanços materializados nas Resoluções nº 33 e 34 do mesmo ano, que tratam respectivamente da Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho, e à Habitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo sócio assistencial, materializadas na Resolução CNAS nº 13 de Maio de 2014.

O extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome trouxe a legislação completa da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que descreve os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, no caso dos direitos sociais ofertados as famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda onde se encaixa o (BPC) e todas as funções delegadas como competências dos Assistentes Sociais na delegação da sua função junto a Lei 8.662/93 da qual o artigo 4º **constituem competência do assistente social** inciso IX - **realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;** artigo 5º **constituem atribuições privativas do Assistente Social** inciso IV – **realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.**

Nesse caso, diante das práticas Jurídicas, o Assistente Social se apresenta como um profissional que contribui para novas alternativas de intervenção no campo judiciário. Além de assessorar os Magistrados na tomada de decisão, oferece subsídios que poderão ou não, converter o curso do processo judicial ou a vida dos sujeitos e famílias que são atendidos por esse serviço assistencial. Para tal contexto o Assistente Social é nomeado

judicialmente como perito social e sua função no campo sócio jurídico “é auxiliar do juiz”, com a função de apreciar e interpretar os fatos de uma causa, qualificando as sentenças. Essa função é específica do processo metodológico do Serviço Social e têm por finalidade conhecer a expressão da questão social os seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais. Contudo a importância de sua fundamentação rigorosa, teórica, ética e técnica, com base no projeto da profissão, depende a sua devida utilização para garantia e ampliação de direitos dos sujeitos usuários dos meios dos serviços sociais e do sistema de justiça (CFESS, 2006, p. 43).

Nessa perspectiva o estudo social, permite conhecer e analisar a situação dos sujeitos sociais. O trabalho, a cidade, as políticas públicas e a família se põem como chaves do conhecimento, para a construção do documento que possibilita revelar a realidade social dos sujeitos nas ações judiciais, daí a importância de uma reflexão sobre a intervenção profissional. A análise da realidade social e dos fatores que afetam o cotidiano dos sujeitos das ações judiciais, realizada pelos assistentes sociais, pressupõe a ênfase num recorte mais sensível e menos racional-legal, o que pode possibilitar a emergência de novos modelos e formas de perceber os envolvidos nas demandas judiciais, os quais possuem suas vidas geridas num determinado momento pelo Judiciário.

A perícia social, no âmbito do judiciário diz respeito a uma avaliação, exame ou vistoria, sendo realizada por meio de um estudo social e implica na elaboração de um laudo e emissão de um parecer social sendo facultada a ele a realização de entrevistas, contatos, visitas, pesquisas documentais e bibliográficas que forem necessárias. De conforme com Martinelli (2005), a perícia é o estudo social realizado com base nos fundamentos ético-políticos (poder), teórico-metodológicos (saber), e técnico-operativos (fazer), próprios do Serviço Social com finalidade relacionada a avaliações e julgamentos. É uma atividade sem poder decisório legal, embora assuma grande responsabilidade por conduzir uma decisão judicial” (TURCK, 2000, p. 34).

A compreensão dessa modalidade de intervenção no Judiciário requer o conhecimento das conseqüências do aprofundamento da questão social, da aglutinação dos conflitos sociais gerados pela crise da ordem social capitalista e as formas de enfrentamento do Estado que são mobilizadas para dar

respostas às seqüelas dessa crise (ALAPANIAN, 2008). Nessa medida, torna-se necessária também a compreensão da natureza do próprio direito como conjunto de normas instituídas para regular a vida em sociedade.

O Serviço Social possui uma história com o Direito, à medida que sua ação profissional, ao tratar das manifestações e enfrentamento da questão social, coloca a cidadania, a defesa, preservação e conquista de direitos, bem como sua efetivação e viabilização social (CHUAIRI, 2001). Desta forma, a ação profissional dos assistentes sociais no Judiciário exige capacidade teórica e competência técnica para decifrar a realidade e vislumbrar novas alternativas que ampliem e aperfeiçoem sua intervenção profissional. A totalidade desse segmento é constituída por sujeitos que de forma precária foram incluídos a acessar minimamente aos bens sociais, ou foram excluídos socialmente ao longo de suas trajetórias de vida, como decorrência de perda de trabalho e da conseqüente impossibilidade de acesso a outros bens sociais. (FÁVERO, 2006).

A respeito da realidade dos sujeitos, e da intervenção do Serviço Social no espaço jurídico é necessário ver claramente, como a questão social atravessa o cotidiano dos sujeitos atendidos, que vem sofrendo com as conseqüências de um processo perverso de exclusão social nas mais diversas áreas e condições de vida. A intervenção profissional como Perito em Serviço Social tem como objetivo, por meio de estudo social perceber aspectos que subsidiem a decisão dos juízes, colaborando para uma solução mais justa e adequada. Ela faz referência aos princípios fundamentais da profissão, previstos no Código de Ética, de acordo com os quais a prática do assistente social deve estar voltada para a “ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vista à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras” (CFESS, 2003, p. 63).

5 - O Serviço Social como agente de enfrentamentos

Historicamente o trabalho do Assistente Social, traz de sua gênese a marca deixada pelas damas de caridade e da postura assistencialista de setores da Igreja Católica com o objetivo de recristianizar a sociedade. Com essa matriz

o Serviço Social se legitimou no Brasil quando foi organizado oficialmente, na década de 1930, como decorrência da ruptura do conservadorismo em resposta à evolução do capitalismo originário, dos amplos movimentos sociais que, com o crescimento da industrialização e das populações urbanas, evidencia a necessidade de controlar através de normatizações disciplinares, as relações de trabalho da massa operária que pressionava o governo brasileiro.

Com isso o Estado absorve parte das reivindicações populares, que demandavam condições de reprodução, alimentação, moradia e saúde, como base da ampliação das formas de reconhecimento da cidadania, por meio de uma legislação social e salarial. Essa atitude visava principalmente o interesse do Estado e das classes dominantes, de atrelar as classes subalternas ao Estado, facilitando sua manipulação e dominação, Iamamoto (1998).

No contingente representado por conta das mazelas sociais e das suas múltiplas facetas, que envolvem a sociedade e suas famílias, sejam elas em caráter individual ou coletivo, o Serviço Social enquanto profissão, situa-se no processo de reprodução das relações sociais, como atividade auxiliar e subsidiária no exercício do controle social e na difusão da ideologia da classe dominante de tal forma que ...

...as leis sociais marcam “deslocamento da questão social de ser apenas a contradição entre abençoados e desabençoados pela fortuna, pobres e ricos, ou entre dominantes e dominados, para constituir-se, essencialmente, na contradição antagônica entre burguesia e proletariado, independentemente do pleno amadurecimento das condições necessárias à sua superação” (IAMAMOTO; CARVALHO, 1988, p.129).

Com o movimento de reconceituação do Serviço Social Brasileiro foi possível afirmar que a profissão se reconstituiu por meio de métodos e técnicas com base em pensamentos crítico e investigativo, na organização de uma renovação teórica e prática, com propostas de intervenção e compreensão da realidade social. Portanto, é possível afirmar que esta é uma profissão que se revela no cotidiano ao longo do tempo, como processo mutável confrontado com as mudanças da realidade e dos acontecimentos que se revelam no cotidiano. Assim a Assistência Social se configura como uma profissão complexa de desafios constantes, com algumas áreas de riscos e de superação, de acordo com a demanda dos espaços de enfrentamento impostos, sejam eles coletivos ou individuais, conforme as necessidades e a

questão social a ser enfrentada, bem como a demanda dos usuários pelas políticas públicas.

Sendo assim, pode-se afirmar que o Serviço Social se constrói e se organiza na medida em que se complexifica e se aprofundam as expressões da questão social, que determina e apresenta novas demandas de atuação, com novas mediações e procedimentos a serem executados no âmbito de novos espaços sócio-ocupacionais. Estes espaços já são pré-definidos, em parte, pela Lei de Regulamentação da Profissão (8.662 de 7 de junho de 1993) que prevê em seu artigo 4º o exercício profissional do Assistente Social em “entidades e organizações populares”, em órgãos de administração pública direta e indireta, e junto aos movimentos sociais e outras entidades. No entanto é preciso entender e analisar esses novos espaços, considerando suas representações e suas condições de trabalho, onde existem interesses que promovem a reprodução das relações sociais. Nesse processo é preciso também que sejam compreendidos que esses novos espaços oportunizam um exercício profissional, que considere o que está posto pelo Código de Ética da Profissão, o qual preconiza a liberdade como valor ético central bem como o compromisso com autonomia e valores emancipatórios dos indivíduos.

A própria compreensão da função do Assistente Social nesses novos espaços já se configura como um desafio para a profissão, de forma que os mesmos sejam conscientemente ocupados e sirvam de instrumentos de consolidação dos princípios da ética profissional, de superação da ordem social que gera e sustenta a barbárie manifesta pela miséria e marginalização inescrupulosa a favor da acumulação individualista do capital.

No atual momento político e econômico em que se encontra o Brasil, a inserção do Serviço Social nos espaços coletivos e de mobilização da categoria dos Assistentes Sociais se faz ainda mais importante e estratégica. Isso se deve, em especial à defesa intransigente da democracia, dos direitos, da liberdade e demais princípios que orientam o exercício profissional da categoria dos Assistentes Sociais. Responder às demandas sociais e às estratégias de intervenção requerer sintonia com as performances da sociedade e da responsabilidade, mais que compromisso, ético-político, que vai contra as condições de extrema desigualdade social e de preconceito hostilizado, devido

às novas formas, grupos e gêneros, comportamentos e expressões em que protagonizam cada um a sua história.

A participação histórica dos Assistentes Sociais na construção das Políticas Públicas e suas interfaces com a Assistência Social enquanto política de direito, com os programas Sócio Assistenciais, rompem com a concepção em favor da bem-estar e da banalização do mal¹ e surge como parte do Sistema de Seguridade Social. Essa construção constitui um patrimônio para a categoria em seu compromisso Ético-Político na luta contra a desigualdade social no país, ao considerar que...

... nem todos partilham hoje do ponto de vista segundo o qual as vítimas do desemprego, da pobreza e da exclusão social seriam também vítimas de uma injustiça. Em outras palavras, para muitos cidadãos, há aqui uma clivagem entre sofrimento e injustiça. Essa clivagem é grave. Para os que nela incorrem, o sofrimento é uma adversidade, é claro, mas essa adversidade não reclama necessariamente reação política. Pode justificar compaixão, piedade ou caridade. Não provoca necessariamente indignação, cólera ou apelo à ação coletiva. O sofrimento somente suscita um movimento de solidariedade e de protesto quando se estabelece uma associação entre a percepção do sofrimento alheio e a convicção de que esse sofrimento resulta de uma injustiça. Evidentemente, quando não se percebe o sofrimento alheio, não se levanta a questão da mobilização numa ação política, tampouco a questão de justiça e injustiça... (Christophe Dejours, pag. 20, 2006)

Nesse sentido é importante considerar que diante do desgovernado capitalismo direcionado para a acumulação individualista no qual vivemos, que se intensifica e se amplia com as possibilidades postas pelos recursos decorrentes da era digital, industrial, econômica e social, o que confronta em velocidade e ritmo com a capacidade dos humanos se adaptarem a essa dinâmica que mais segrega do que promove encontros. O Assistente Social nesse contexto se defronta com mais uma matriz de graves distúrbios sociais e políticos, que ampliam o sofrimento alheio e intensifica a injustiça contra os menos favorecidos e desvalidos do capital. Em “A Banalização da Injustiça Social” (2006, pg 22), Christophe Dejours relata que:

A banalização do mal passa por várias fases intermediárias, cada uma das quais depende de uma construção humana. Em outras palavras, não se

¹ Banalização do Mal, é expressão que ganhou espaço semântico, quando Hannah Arendt assumiu que a execução por enforcamento do líder nazista Adolf Eichmann, apenas aplacava uma ira contida, mas não alterava em coisa alguma, o que gerou e continua gerando, pessoas com um elevado grau de desumanização, ao ponto de considerar natural, fazer o que ele fez como obediência fiel às ordens recebidas. Assim, conduzir à morte milhares de pessoas deixava de ser um mal, pois estava cumprindo ordens. O assustador é como essa situação se repete em nosso cotidiano.

trata de uma lógica incoercível, mas de um processo que implica responsabilidades. Portanto esse processo pode ser interrompido, controlado, contrabalançado ou dominado por decisões humanas que, evidentemente, também implicariam responsabilidades. A aceleração ou a freagem desse processo depende de nossa vontade e de nossa liberdade”.

Dessa feita, cabe às pessoas vitimadas por esse processo de exclusão, o engajamento nas lutas políticas, dos exercícios de mobilização popular e dos movimentos sociais engajados para a emancipação e libertação, como meios possíveis para acelerar a ruptura com o processo instalado na sociedade de aceitar a banalização do mal. Colocar em prática os conhecimentos elencados e apoiados aos direitos e deveres dos Assistentes Sociais contidos no Código de Ética que preconiza a Liberdade e a Justiça Social como valores centrais será possível vislumbrar um projeto Ético e Político que supõem a erradicação de todos os processos de exploração, opressão e alienação.

Em tese, para o Assistente Social que exerce a função de Perito Social na atividade Sócio Jurídico a ação do trabalho técnico se evidencia a um trabalho itinerante relacionado com o ato de se deslocar constantemente, de percorrer itinerários, de viajar em busca da complementação dos dados qualitativos e quantitativos do histórico vivido pelo requerente e que se faça presente ao peticionar o processo ao juizado como laudo social.

Assim, a conduta profissional do Assistente Social se caracteriza como comprometimento e responsabilização decorrente da possibilidade de decidir a forma com que poderá abordar o fato social com a configuração de um laudo escrito. Assim por definição o Assistente Social, alcança e aborda temas inerentes a pessoas de diferentes locais, culturas e costumes diferentes, e por meio da ação profissional, *in lócus*, é através da observação e do contato direto que o Assistente Social se aproxima da vivência, e ultrapassa as margens em que navegam se multiplicam e se concentram a pauperização das classes subordinadas.

Dessa forma o Assistente Social se alinha aos movimentos populares, na oposição dos poderes dominantes que refletem os efeitos da conjuntura econômica e política social, nas condições de trabalho e nos direitos sociais. Essa condição anima o debate sobre o exercício profissional do Assistente Social no contexto histórico atual, o qual impõem posições e forças políticas, coercitivas, as quais exigem atenção com os acontecimentos e reflexão com

potencial crítico. Também exige capacidade de ir além do aparente e transpassar o imaginário mundo real no qual sobrevivem os usuários das políticas públicas, reproduzidos pela simplicidade de suas culturas, seu modo de vida e suas polarizações.

Essa realidade plural e complexa instiga o Assistente Social a buscar parâmetros que orientem para uma direção política fundamentada em princípios éticos e fundamentais da profissão. Nesse sentido as análises retomam como referência o patamar da luta de classes presentes, mas obscurecidas na realidade brasileira, questionando os elementos que impactam nos interesses da classe trabalhadora.

Os inúmeros desafios que se apresentam para a profissão na busca do atendimento social e a rotina cotidiana do trabalho que facilitam o apontamento do encontro ao conhecimento, com as diversidades que se apresentam com novas tramas e conquistas por meio da ação Interdisciplinar. Esses desafios fazem com que o Assistente Social se adeque às questões sociais a fim de facilitar, mediar, solucionar ou agilizar as situações problemas e demandas sociais, que permeiam o âmbito da complexidade, em que atua o campo do Serviço Social, em particular nas análises Jurídicas relacionadas aos direitos e benefícios sociais previdenciários. Assim é necessário levar em conta as articulações e dimensões locais, regionais, nacionais e até mesmo internacionais dos fenômenos, dos acontecimentos, dos atores das forças sociais, ao considerar a ótica dos interesses das classes subordinadas, porque essa análise só adquire sentido quando é usada como elemento de transformação da realidade.

Embora cada profissão traga consigo a pertença de valores disciplinares elencados na base do seu legado histórico e nas construções teóricas das profissões, sendo nesta perspectiva que se situa a barreira do conhecimento, capaz de religar os pressupostos que se apresentam no caminho da complexidade dos fatos sociais, de ordem política e econômica, no cenário da complexidade que demanda o Serviço Social.

Compreender que a profissão “Serviço Social” é nascida do processo sócio histórico construído através da realidade vivida pelos sujeitos, facilita a organização dos pensamentos pelos quais o processo de dessocialização progressivo se deu como um processo de sofrimento, de dor, que desencadeia

na forma de diversas doenças físicas e mentais, pois atacam os alicerces da identidade e partilham o sentimento de medo por si só e pelos outros diante da ameaça e dos riscos de exclusão. Ameaçados pelos sintomas crônicos como desemprego, mazelas sociais, fragilidade das políticas públicas e o sucateamento do atendimento público ainda que traga novos significados para as relações humanas, o Serviço Social se apropria e se debruça nas mais diversas formas de enfrentamento para compor minimamente, condições de garantia de atendimento e direitos de cidadania.

6 - A assistência Social como agente de direito

Somente através das lutas políticas, dos exercícios de mobilização popular e movimentos sociais, é que é possível acelerar o processo da banalização do mal na sociedade. É colocando em prática os conhecimentos elencados e apoiados aos direitos e deveres dos Assistentes Sociais contidos em um Código de Ética que o Assistente Social estará empoderado para agir a favor da Liberdade e da Justiça Social tendo como valores centrais a dimensão de um projeto Ético e Político que preconiza a erradicação de todas as formas de exploração, opressão e alienação.

Assim, enraizados no compromisso ético e político, na instrumentalidade do exercício profissional e no conhecimento metodológico, há que se levar em conta qualquer situação imaginária que, remetendo **ao que é ideal e priorizando a qualidade de vida, que garanta uma sociedade mais justa e com políticas públicas igualitárias**, é possível não descartar a utopia que se torna essencial na convivência humana.

Um conhecimento intrínseco além de uma visão aberta para a realidade explicita diferentes formas de preconceitos e condições do mundo externo, das políticas, da economia e do neoliberalismo, que abriu as portas para o desenvolvimento mundial, e levou a sociedade às inúmeras transformações a ponto de não ter mais as mesmas reações, ao que antes eram chamadas de evolução das reações sociais ao sofrimento, à adversidade e à injustiça. Em tese, Christophe Dejours, pag. 20, 2006 em A Banalização da Injustiça Social aponta que:

... a questão da justiça ou da injustiça implica antes de tudo a questão da responsabilidade pessoal: a responsabilidade de certos dirigentes e nossa responsabilidade pessoal estão ou não implicadas nessa adversidade? ... ao meu ver, a atribuição da adversidade do desemprego e da exclusão à causalidade do destino, à causalidade econômica ou à causalidade sistêmica não advém de uma inferência psico-cognitiva individual. A tese da causalidade do destino não é resultado de uma invenção pessoal, de uma especulação intelectual ou de uma investigação científica individual. Ela é dada ao sujeito, exteriormente.

Tal é a dinâmica de trabalho do Assistente Social que em todas as suas atuações se faz necessário estar atento às condições do meio em que possam emergir e/ou ressaltar alguma situação de sofrimento, seja ele visível ou invisível, de condições externas ou mesmo internas relacionadas ao sujeito e que de certa forma proporciona a condição da relação intersubjetiva. Essa condição poderá fortalecer as relações de poder profissional na perspectiva da interdisciplinaridade e da autonomia que interagem junto às funções que exerce nos Processos Jurídicos Previdenciários das demandas sociais referentes aos Benefícios Assistenciais, de forma a se apresentar como mecanismos de transformação da realidade social, na qual o indivíduo está inserido.

Assim, o Assistente Social tem um trabalho itinerante que percorre itinerários diversos em busca de dados minuciosos e complementares, bem como, qualitativos e quantitativos do histórico de vida e do modo de vida daqueles que buscam seus direitos por meios jurídicos, ou seja, nos princípios do direito.

Essa ação profissional se respalda na Carta Magna de 1986, a qual, em seu artigo 203, inciso V- ***garante um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.*** A Lei Orgânica da Assistência Social que veio regular tal dispositivo, aponta que na Assistência Social **regida pelos princípios** do seu artigo 4º, inciso IV- ***igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;*** inciso V- **tem como princípio - a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;** artigo 20, § 2º § 3º, **do Benefício da**

Prestação Continuada - que traz o conceito para pessoa portadora de deficiência e ao idoso para fins da aplicação desta lei cuja renda mensal percapita se insira como critério para obtenção do benefício e, novamente se repete no artigo 203º, inciso V - ***Disposições Gerais da Assistência Social.***

Dessa forma a finalidade do Benefício Assistencial é manter a dignidade da pessoa humana, em situações de miserabilidade social, extrema pobreza, risco social e desamparo, onde a falta de higiene a impede de prover seu próprio sustento ou de tê-lo mantido por sua família.

A Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a pessoa Portadora de Deficiência, promulgada pelo Decreto Presidencial sob nº 3.956/2001, conceitua em seu artigo 1º o termo deficiência para a aplicação da convenção: ***“O termo "deficiência" significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.”***

Assim a evolução conceitual de pessoa com deficiência bem como a dificuldade de assimilação do novo conceito para a aquisição do benefício acaba colocando-os em risco à isonomia e à própria proteção da pessoa com deficiência no que se refere à concessão de Benefícios Sociais e ao estabelecimento de Políticas Públicas de Assistência Social para a efetivação dos direitos humanos ***“pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.***

Todavia, a conduta profissional do Assistente Social, ao se caracterizar como um comprometimento responsável, com o sujeito, objeto do estudo, e com a tomada de decisão, a abordagem e o parecer social ou laudo social, tornando-se ***“a menina dos olhos dos juízes”*** no momento da sua tomada de decisão. No tocante ao segundo requisito, qual seja a condição de miserabilidade, trazida pelo texto ***“não possuir meios de prover sua manutenção nem tê-la provida por sua família”***, entendemos ser este o foco

principal da constituição, a ausência dos meios de subsistência. A priori, vale salientar que o critério de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo inviabiliza a aplicação da regra constitucional, pois restringe demasiadamente o número de pessoas que terão direito ao benefício. Este se apresenta como um indicativo para fixar um parâmetro a fim de nortear o Judicial “julgador”, diante das especificidades do caso concreto.

Não pode, entretanto, ser interpretado de forma meramente aritmética. Sua aplicação deve ser consentânea com os demais princípios de direito. Assim, em se tratando da prova da renda *per capita* inferior à $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente no país, conforme § 3º do art. 20 da Lei 8.742-93, não deve ser visto como uma limitação dos meios de prova da condição de miserabilidade da família do requerente, deficiente ou idoso, mas sim, apenas como um parâmetro, sem exclusão de outros, entre eles as condições de vida da família devendo-se emprestar ao texto legal interpretação ampliativa.

Com base nessa argumentação a Constituição Federal em seu artigo art. 7º, inc. IV garante aos trabalhadores em geral, direito ao salário mínimo capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo. Levando em consideração a disposição constitucional, ao analisar a renda obtida pela família, deve ser considerado o quanto essa família necessita para ter uma melhor condição social, nos moldes da Constituição Federal que procura garantir ao cidadão o mínimo necessário a uma existência digna.

A vivência *in lócus* do Assistente Social amplia sua importância e relevância na medida em que tratará do documental, por meio de sua metodologia, ao fazer o trabalho da investigação socioeconômica, e, procurar na sua completude, através de um exercício de busca, do processo de trabalho que objetiva a construção do saber, pressupondo-se ao uso de uma metodologia, que privilegie as ações críticas e reflexivas articuladas à realidade para contribuir de forma a facilitar a análise e decisão Judicial.

7 - O Serviço Social como agente de viabilização de direitos.

Debater a conjuntura em que se desenvolve o Serviço Social na divisão sócio técnica do trabalho como processo interdisciplinar, além de inovador, se mostra como ação de alta complexidade, pelo fato de a complexidade se constituir pela simultaneidade com que atua e age no diferentes campos em que atua, sem deixar de considerar o alto grau de subjetividade que o constitui.

Assim, se mostra no atendimento rotineiro e diário que é realizado junto aos usuários das políticas públicas no qual se identifica e se detecta possíveis causas da conjuntura atual, que evidencia a pauperização das classes subordinadas. A ação junto aos movimentos populares se apresenta como reflexo de aparente oposição aos poderes dominantes, os quais refletem a conjuntura econômica, nas condições de trabalho e nos direitos. Diante dessa realidade o Assistente Social tem sua ação focada nas diferenças existentes e conflitantes, entre as diferentes classes sociais, as quais contribuem vivamente para a manutenção da barbárie, que impera como miséria e marginalização.

Dessa forma o debate sobre o exercício profissional, no contexto histórico atual, das posições e das forças políticas no cenário nacional, exige atenção com os acontecimentos e reflexão com potencial crítico. Também exige a capacidade de ir além do aparente, para transpassar o imaginário que vela e obscurece o mundo real no qual sobrevivem e são reproduzidos os meios de comunicação dominados pela burguesia, evidenciando a naturalização dos fatos ocorridos por meio de postura simplista com que são tratados, sem evidenciar as polarizações decorrentes. Dessa forma o Assistente Social nessa conjuntura se vê instigado a partir de parâmetros que o oriente para uma direção política, fundamentada em princípios éticos e fundamentais da profissão, amparados na alteridade. Nesse sentido, as análises retomam como referência, o patamar da luta de classes na realidade brasileira, questionando os elementos que impactam nos interesses da classe trabalhadora.

Os inúmeros desafios que se apresentam para que o Assistente Social exerça sua profissão na busca do atendimento social, e a rotina cotidiana de trabalho, instigam a busca de novos conhecimentos, novos saberes, novas tramas e novas conquistas por meio da ação Interdisciplinar como interação entre diversas áreas do conhecimento. Essa busca se dá no seio das categorias profissionais da assistência e do direito envolvendo suas práticas

operacionais, instrumental e suas técnicas metodológicas, considerando as especificidades postas pela alteridade, na medida em que se adequem às questões sociais.

Embora cada profissão traga consigo a pertença de valores disciplinares elencados na base do seu legado histórico e nas construções teóricas das profissões, algumas, ainda que amparadas pela elaboração dos códigos de ética que se vinculam estreitamente no arranjo da construção dos seus devidos Conselhos de Classes, exigem conhecimento crítico da realidade e direção estratégica da ampliação e mediação para vislumbrar uma sociedade emancipada. É nesta perspectiva que este artigo se organiza, a fim de ultrapassar a barreira do conhecimento e religar os pressupostos que se apresentam no caminho da complexidade dos fatos sociais de ordem política e econômica, no cenário dos profissionais da assistência social e do direito, considerando a complexidade da conjuntura atual que demanda o Serviço Social.

Considerações Conclusivas

O circo é uma companhia formada por artistas de especialidades diversas como palhaços, malabaristas, contorcionistas e outros, que viajam por diferentes locais para realização dos espetáculos. O termo é associado a tudo aquilo que pressupõe uma mudança constante de lugar. Um mesmo projeto em que pretendemos abranger pessoas de diferentes locais, culturas e costumes diferentes, mas que utilizamos a ação profissional do Assistente Social in lócus através da observação e do contato direto que nos aproxima da vivência, mas que nos faz ultrapassar as margens em que navegam, multiplicam e se concentra a pauperização das classes subordinadas dos desvalidos.

A complexidade do serviço social e o desafio interdisciplinar na relação sócio jurídica se caracteriza como uma ação profissional que atua como oposição aos poderes dominantes que refletem os efeitos da conjuntura econômica, política e social, nas condições de trabalho e nos direitos sociais garantidos através das Políticas Públicas e das Leis contidas na Constituição Federal de 1988 e dos Decretos e Emendas. Essa legislação, escrita, proposta e sancionada por pessoas que não vivenciaram nos próprios corpos o que

significa ser subalterno e miserável, se colocam em condição de legislar sobre o que imaginam, colocando esses argumentos em questão sobre sua aplicabilidade e eficácia operativa. Daí mais uma importância da ação e da intervenção profissional do assistente social.

Esse fazer instiga a ação a partir de parâmetros que nos orientem para uma direção fundamentada nos princípios éticos e fundamentais da profissão sob olhar crítico. Nesse sentido, nossas análises retomam como referência e por definição da atividade, um circo o qual é itinerante porque nunca está num local de forma permanente. Nele o picadeiro mostra a luta de classes na realidade brasileira, questionando os elementos que impactam nos interesses da classe trabalhadora, deixando nus os inúmeros desafios que se apresentam para a profissão na busca do atendimento social com a rotina do trabalho que facilita o apontamento do encontro do conhecimento com as novas diversidades.

Esses encontros se apresentam como novas tramas e conquistas por meio da ação Interdisciplinar da mistura dos novos saberes das diversas áreas do conhecimento, das profissões e seus afins buscando através das categorias profissionais e suas práticas operacionais com novas técnicas metodológicas, que apontam para a ética profissional.

Desta forma, o olhar sistêmico do Assistente Social poderá evitar a resignação da leitura do contexto social como algo homogêneo decorrente de uma “mistura das substâncias” (condições) pelos caminhos legislativos, mas que na realidade, não se misturam entre si, e pelo fato desses aspectos não serem claros e disponíveis a todos, ganham certa invisibilidade aos olhos dos subalterizados. Assim essa ação profissional se mostra importante pelo fato de promover um olhar direcionado à extensão dos fatos e à análise minuciosa em sua íntegra o que a torna imprescindível ao atendimento dos direitos sociais que muitas vezes não são levadas em conta.

Por outro lado, na prática, a contextualização do parecer social o qual deva-se apresentar com qualidade e fundamentação técnica não emancipa o direcionamento do poder de decisão processual, sendo este de ordem do magistrado e a finalização do processo.

Ainda que seja grande a responsabilidade da intervenção profissional e interdisciplinar, pouco é reconhecido profissionalmente no critério da efetivação

dos profissionais através de concursos públicos diante do poder governamental, atuando assim, os Assistentes Sociais como profissionais autônomos da justiça.

Referências

- BRASIL. <http://socializando2008.blogspot.com.br/2010/05/analise-de-conjuntura-servico-social.html>.
- BRASIL. http://www.cfess.org.br-arquivos-SEMINARIO_SS_no_SUAS (2009).pdf -08/08/2016, Conselho Federal de Serviço Social
- BRASIL. O trabalho do/a Assistente Social no SUAS: seminário nacional / Conselho Federal de Serviço Social - Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta, Brasília: CFESS, 2011.
- DEJOURS, Christophe. **A Banalização da Injustiça Social** – 7ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006
- GUERRA, Yolanda. **Instrumentalidade e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2011.
- IAMAMOTO, Marilda Villela e CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológico. 14ª Ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 5ª Ed. São Paulo: Editora Cortez, 2001.
- LUKÁCS, Gyorgy. **Ontologia do ser social** – Os princípios ontológicos fundamentais de Marx. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.
- PARANÁ. Coletânea de Legislações: Direitos de Cidadania, Nov/2003, Curitiba-PR
- SÁ, Jeanete L. Martins de (org.). **Serviço Social e Interdisciplinaridade**, Dos Fundamentos Filosóficos a Prática Interdisciplinar. São Paulo: Cortez, 2006